B. E. Pinheiro

Lei Nº 29, de 31 de Março de 1966.

Abre um Crédito Especial ao orçamento vigente na quantia de Cr. $1.000.000 para o fim que indica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe Decretou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a construir no Povoado de Morro Branco desta Comuna, uma Avenida, na quadra ali existente.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas, do projeto, estudos e execução da obra, fica o chefe do Poder Executivo a abrir um Crédito Especial ao orçamento, na rubrica e número próprios na importância de Cr. $1.000.000 (Hum milhão de Cruzeiros).

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo vigência nêste e no exercicio seguinte.

R.P. e certifique se

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe

Em, 31 de Março de 1966.

Benedito Escrivão Pinheiro

Prefeito Municipal

José Aparicio Colaço
Secr.

Eu, Terezinha de Almeida Pamplo, Escriturária, fiz este registro e certifiquei no Projeto Original e publiquei no lugar de costume.
Data retro. T. A. Pamplo.